



MUNICÍPIO DE CAICÓ
GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal

Av. Cel. Martiniano, 993, Caicó(RN)
CNPJ – 08.096.570/0001-39

Of. nº 184/06GAB/PREF

Caicó, 01 DE JUNHO DE 2006

Sua Excelência
Nildson Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Senhor Presidente,

Incumbiu-nos o excelentíssimo Senhor Prefeito Rivaldo Costa, que em virtude da solicitação feita pela Secretaria da Segurança e Defesa Social de um terreno para a construção de mais uma Delegacia em nossa cidade, mas precisamente na Zona Oeste, estamos encaminhando a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder doação de terreno do patrimônio Público, para a construção da referida Delegacia.

Outrossim, informamos que esta Prefeitura dará um prazo máximo de 02 (dois) anos para que o terreno seja utilizado, caso contrário, deverá ser revertido ao Patrimônio Público do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FRANCISCA NEUSA MARIZ
SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Caicó-RN

CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano, 993 Centro, Caicó-RN
CENTRO ADMINISTRATIVO

MENSAGEM N.º 006/2006.

Caicó-RN, 31 de Maio de 2006.

Senhor Presidente

Senhora Vereadora

Senhores Vereadores

Honra-me submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei autorizando a **doação de um terreno para a Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social – 3º Delegacia Regional de Polícia Civil/Caicó-RN**, terreno do patrimônio público, localizado no bairro Adjuto Dias, na Rua. André Sales, s/n, com inscrição cadastral n.º 2.0008.042.01.0040.0001.0, com uma área total de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), destinado a construção de uma Delegacia de Polícia Civil.

Na oportunidade, firmamo-nos, na convicção de que a presente proposta receberá o apoio unânime dos ilustres membros dessa Augusta Casa Legislativa.

Sem mais, renovamos os mais sinceros votos de estima e consideração.

Caicó-RN, 31 de Maio de 2006.



RIVALDO COSTA

Prefeito

Excelentíssimo Senhor Vereador

NILDSON MEDEIROS DANTAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA



Prefeitura Municipal de Caicó-RN

CNPJ 08.096.570/0001-39 Av. Cel. Martiniano, 993 Centro, Caicó-RN
CENTRO ADMINISTRATIVO

Aprovado em _____ discursão
por _____ de votos
S. Sessões em _____ / _____
1.º Secretário

PROJETO DE LEI

Nº 013/06

Autoriza conceder em DOAÇÃO, terreno do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder DOAÇÃO de um terreno a **SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - 3º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - CAICÓ/RN**, terreno do Patrimônio Público, localizado no bairro Adjuto Dias, na Rua André Sales, s/n, com inscrição cadastral n.º 2.0008.042.01.0040.0001.0, com uma área total de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), destinado a construção de uma Delegacia de Polícia Civil, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: com a Rua Henoque Elias de Medeiros, onde mede 40,00 metros;

AO SUL: com terreno do Patrimônio Público Municipal, onde mede 40,00 metros;

AO LESTE: com a Rua André Sales, onde mede 30,00 metros;

AO OESTE: com terreno do Patrimônio Público Municipal, onde mede 30,00 metros;

Art. 2º. Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da presente Lei, para o cumprimento da finalidade da Doação, sob pena de o referido imóvel ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus ou indenização.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2006.

RIVALDO COSTA

Prefeito

Aprovado em 2º discursão
por unanimidade de votos
S. Sessões em 21 / 06 / 2006

1.º Secretário

Aprovado em 2º discursão
por unanimidade de votos
S. Sessões em 26 / 06 / 2006

1.º Secretário

Integridade objeto de deliberação
por unanimidade
Encaminhado às Comissões Técnicas
para emitir parecer
S. Sessões em 31 / 06 / 2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Processo nº 013/2006

Assunto: Autoriza a doação de terreno do Patrimônio Público e da outras providências

Interessado: Poder Executivo através de seu Prefeito Constitucional

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação a fim de que se proceda à análise do presente Projeto de Lei.

Caicó/RN, de Junho de 2006

Vereador Nildson Medeiros Dantas - PL
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 013/2006

Assunto: Autoriza a doação de terreno do Patrimônio Público e da outras providências

Interessado: Poder Executivo através de seu Prefeito Constitucional

DEPACHO

À Assessoria Jurídica desta Comissão para emitir o parecer que
julgar competente ao Projeto em tramitação

Caicó/RN, de Junho de 2006

Vereador Allyson Gurgel Dantas
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 013/2006

Assunto: Autoriza a doação de terreno do Patrimônio Público e da outras providências

Interessado: Poder Executivo através de seu Prefeito Constitucional

PARECER

Destina-se o Projeto de Lei nº 013/05 autorizar o Município de Caicó/RN, através do Poder Executivo, à doação de terreno localizado no bairro Adjunto Dias, para a construção de unidade de polícia civil, procedendo inclusive o prazo para a sua construção sob pena de retornar o referido imóvel ao patrimônio do público municipal.

Pelo que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu Art. 41, inciso I, alínea *a*, cabe a Comissão de Justiça e Redação emitir parecer opinando acerca da Constitucionalidade dos projetos em tramitação.

Aduz a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

Tratando sobre o tema em questão, ou seja, da doação de terreno pertencente ao patrimônio público, prevê a Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, em seu Art. 57, inciso IV, senão vejamos:

Art. 57. É de competência do Prefeito:


Bel. Marx Helder Pereira Fernandes
OAB/RN 5872

IV – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social.

Sobre a questão, assevera Hely Lopes Meirelles em sua obra sobre Direito Administrativo Brasileiro.

A administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e **em qualquer caso dependem de Lei autorizativa, que estabeleça as condições para a sua efetivação, e de prévia avaliação do bem a ser doado, não sendo exigível licitação para o contrato alienativo.**¹

...Em toda doação com encargo é necessária a cláusula de reversão para a eventualidade do seu descumprimento. (grifo nosso)

Por oportuno, a doação do terreno para a construção de uma Delegacia de Polícia Civil no município de Caicó/RN, caracteriza extremo ato de interesse social na medida em que vivemos em total estado de conservação de nossa segurança, o que comprova a legalidade do Projeto, atendendo o mesmo ao que dispõe o art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

Ainda assim, é de bom alvitre que se digne a constatar a atenção do Projeto de Lei em discussão ao que dispõe a **cláusula de reversão** verificada nas palavras de Hely Lopes Meirelles na citação acima transcrita, quando em seu art. 2º estipula prazo de 2 (dois) anos para execução da construção da referida delegacia.

O presente projeto de Lei encontra-se em conformidade, portanto, ao que determina as normas presentes na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN assim como ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

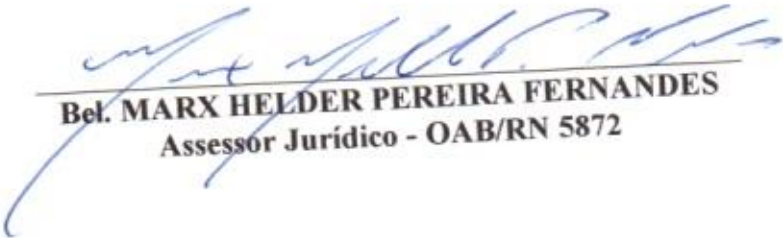
Da mesma forma, vislumbra-se a sua harmonia aos preceitos constitucionais determinados por nossa Carta Magna, além da atenção as normas de garantias constitucionais e administrativas o que garante a sua Constitucionalidade e possibilita a sua eficaz tramitação e possível aprovação.

Por fim, em função de sua matéria não se identifica razão para a sua tramitação por outra Comissão desta Casa Legislativa, razão que se faz retornar a Mesa Diretora para que se proceda à discussão e votação.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 6º ed. Atual. São Paulo: Revista dos tribunais.p. 490.

Esse é o Parecer que submeto a apreciação dos Membros da
Comissão de Justiça e Redação.

Caicó/RN, 19 de junho de 2006.



Bel. MARX HELDER PEREIRA FERNANDES
Assessor Jurídico - OAB/RN 5872



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº 013/2006

Assunto: Autoriza a doação de terreno do Patrimônio Público e da outras providências

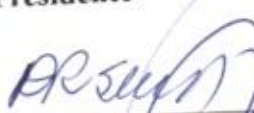
Interessado: Poder Executivo através de seu Prefeito Constitucional

DEPACHO

A Comissão aprova sem ressalvas o Parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Comissão de Justiça e Redação e o adota, razão que faz o presente Projeto de Lei retornar a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para que se proceda à discussão e votação.

Caicó/RN, 19 de junho de 2006

Vereador Allyson Gurgel Dantas
Presidente



Vereador Paulo Roque dos Santos - PL
Relator



Vereador Dilson Freitas Fontes - PDT
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 013/2006

Ementa: Autorizo conceder em DOAÇÃO, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder DOAÇÃO de um terreno a **SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - CAICÓ(RN)**, terreno do Patrimônio Público, localizado no bairro Adjuto Dias, na rua André Sales, S/N, com inscrição cadastral nº 2.0008.042.01.0040.0001.0, com uma área total de 1.200,00m² (Mil e duzentos metros quadrados), destinado a construção de uma Delegacia de Polícia Civil, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: com a rua Henoque Elias de Medeiros, onde mede 40,00 metros;

AO SUL: com terreno do Patrimônio Público Municipal, onde mede 40,00 metros;

AO LESTE: com a rua André Sales, onde mede 30,00 metros;

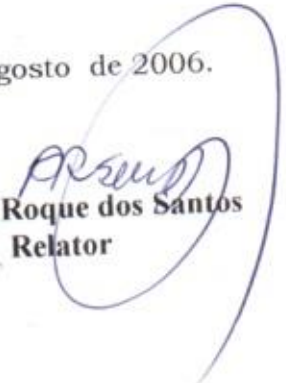
AO OESTE: com terreno do Patrimônio Público Municipal, onde mede 30,00 metros.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da presente Lei, para o cumprimento da finalidade da Doação sob pena de o referido imóvel ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus ou indenização.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 03 de agosto de 2006.

Allyson Gurgel Dantas
Presidente


Paulo Roque dos Santos
Relator


Dilson Freitas Fontes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI " 013/2006

Ementa: Autorizo conceder em DOAÇÃO, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder DOAÇÃO de um terreno a **SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - CAICÓ(RN)**, terreno do Patrimônio Público, localizado no bairro Adjuto Dias, na rua André Sales, S/N, com inscrição cadastral nº 2.0008.042.01.0040.0001.0, com uma área total de 1.200,00m2 (Mil e duzentos metros quadrados), destinado a construção de uma Delegacia de Polícia Civil, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: com a rua Henoque Elias de Medeiros, onde mede 40,00metros;

AO SUL: com terreno do Patrimônio Público Municipal, onde mede 40,00 metros;

AO LESTE: com a rua André Sales, onde mede 30,00 metros;

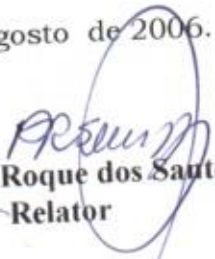
AO OESTE: com terreno do Patrimônio Público Municipal, onde mede 30,00 metros.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da presente Lei, para o cumprimento da finalidade da Doação sob pena de o referido imóvel ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus ou indenização.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 03 de agosto de 2006.

Allyson Gurgel Dantas
Presidente


Paulo Roque dos Santos
Relator


Dilson Freitas Fontes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI ° 013/2006

Ementa: Autorizo conceder em DOAÇÃO, terreno do Patrimônio Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder DOAÇÃO de um terreno a **SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - CAICÓ(RN)**, terreno do Patrimônio Público, localizado no bairro Adjuto Dias, na rua André Sales, S/N, com inscrição cadastral nº 2.0008.042.01.0040.0001.0, com uma área total de 1.200,00m2 (Mil e duzentos metros quadrados), destinado a construção de uma Delegacia de Polícia Civil, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE: com a rua Henoque Elias de Medeiros, onde mede 40,00 metros;

AO SUL: com terreno do Patrimônio Público Municipal, onde mede 40,00 metros;

AO LESTE: com a rua André Sales, onde mede 30,00 metros;

AO OESTE: com terreno do Patrimônio Público Municipal, onde mede 30,00 metros.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação da presente Lei, para o cumprimento da finalidade da Doação sob pena de o referido imóvel ser revertido ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus ou indenização.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 07 de agosto de 2006.


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


Paulo Roque dos Santos
Relator


Dilson Freitas Fontes
Membro